

Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 5 6

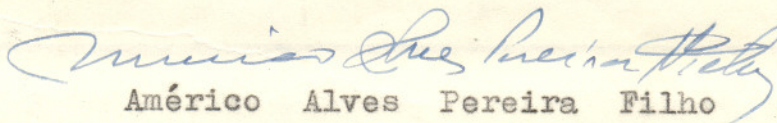
Art. 1º) Fica prorrogada até 31 de Dezembro de 1951, a vigência da Lei nº 38 de 6 de Setembro de 1949, que concedeu o abono mensal aos funcionários municipais.

Art. 2º) Aos funcionários nomeados para cargos criados na vigência desta Lei, será concedido o abono mensal de Cr\$200,00 - duzentos cruzeiros - .

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 2 de Agosto de 1950


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL